



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI: Nº: 500

APROVA MINUTA DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a Minuta do Termo de Convênio nº.460, firmado entre a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e o Departamento de Águas e Energia Elétrica de Minas Gerais-DAE-MG, - autorizado pela Lei Municipal nº.474 de 25 de Setembro de 1978.

Artigo 2º - Fica igualmente aprovado o Termo - Aditivo do Convênio mencionado no artigo anterior assinado no DAE-MG, em - 25 de Julho de 1979.

Artigo 3º - Para a execução do Convênio e respectivo Termo de Aditamento ora aprovado, fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância de Cr\$ 244.133,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Três Cruzeiros), correspondente à sua participação de 20 % (Vinte por cento), no custo total da obra Conveniada.

Artigo 4º - Passam a fazer parte integrante - desta Lei, as minutas do Convênio e Termo de Aditamento, aprovadas no mesmo instrumento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
10 de Agosto de 1979.


EDGAR DE SOUZA PASSOS -
PREFEITO MUNICIPAL.